

ATA DE REUNIÃO Nº 07
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas para
LGBTI+ – 2 de abril de 2024

Pauta: Revisão do texto do Edital Eleitoral

Participantes do Comitê presentes:

- Anderson Pirota - Conselho Estadual dos Direitos LGBT+
- André Dias Cambraia Sardão - Sociedade Civil
- Bruna Svetlic - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- Ghe Santos - Sociedade Civil
- Maicon Rocha Faria - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- Vinicius Souza Fernandes da Silva - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- Walter Mastelaro Neto - Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/SP

Às 18:00 do dia 02 do mês de abril do ano de 2024, ocorreu a reunião de forma remota (Microsoft Teams) com quórum de 7 participantes de diferentes instituições. Reuniram-se: André Dias Cambraia Sardão (Sociedade Civil), Bárbara Mariano Vicente (SMDHC), Bruna Svetlic (SMDHC), Ghe Santos (Sociedade Civil), Maicon Rocha Faria (SMDHC), Vinicius Souza Fernandes da Silva (SMDHC) e Walter Mastelaro Neto (Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/SP).

A Sra. Bruna iniciou a reunião, continuando a leitura a partir do Art. 7º. Em virtude da leitura do Art. 9º, inciso primeiro, Walter sugeriu que a autodeclaração fosse priorizada, não sendo obrigatório apresentar o comprovante de residência quando da realização do cadastro como pessoa eleitora e sugeriu a inclusão de um segundo inciso, para a juntada de cópia do comprovante, caso a pessoa eleitora assim o quiser. Os presentes se manifestaram por um detalhamento melhor da redação deste artigo. Então, o Sr. Walter se comprometeu a trazer uma proposta de texto

para que todos possam votar. Seguindo, no Art 16, Bruna se comprometeu a verificar se no texto do Edital há alguma previsão expressa de sucessibilidade na contagem de todos os prazos. Caso não, revisará a redação do Art. 16º. Em seguida, no Art 17º, foram sugeridas divulgações nas redes sociais, a fim de fazer com que o contato seja mais direto e simultâneo. Ficou decidido, pois, a inclusão neste artigo e em todos os outros que possuem a previsão de alguma publicação da previsão, em momento oportuno, dos canais aptos a receberem a publicação das etapas desta eleição, considerando-se o período de defeso eleitoral. À vista disso, Vinicius propôs a adição de um artigo ou de parágrafo único especificando que a Coordenação divulgará, através das redes sociais, cada etapa do processo eleitoral e como dito anteriormente, Bruna ficou responsável por estas revisões no documento.

No Art. 21º, pelo mesmo motivo do Art.16º, ficou estabelecida a revisão. Desse modo, Walter propôs, de imediato, uma mudança de redação, sendo esta: “A solicitação de impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral após o fim do prazo para o envio de defesa no prazo de até 5 dias úteis, mesmo que a parte não tenha submetido sua defesa.” Também, sugeriu a criação de um artigo para dizer que os prazos mencionados neste edital serão contados em dias úteis e de forma sucessiva e com isso, para confirmar se há mesmo a previsão, Bruna sugere que se espere pela próxima reunião, caso não, revisará todos os artigos que a contenham, conforme já acordado.

A seguir, foi apontada a necessidade de se incluir informações no Parágrafo Único do Art. 23º, quanto à publicação/divulgação dos currículos e biografias fornecidos. Ghe apontou a preocupação quanto à Lei Geral de Proteção de Dados e a divulgação integral das biografias apresentadas. Walter ressaltou que se há ciência prévia de tal divulgação por parte de quem enviou algum currículo, não haveria problemas. Nesse sentido, com o intuito de esclarecer a necessidade de brevidade do processo eleitoral, Vinicius sugeriu a troca do termo “currículo” para “apresentação”. Nesse viés, foi estabelecida a manutenção do termo, uma vez que se faz necessário tanto a obtenção de um currículo mais robusto para analisar as candidaturas quanto uma breve apresentação para a divulgação da lista no site. Dessa maneira, ainda de acordo com Vinicius, se porventura for necessária a

especificação da publicação da lista no Edital, deve ser acrescentado na parte de mobilização e divulgação, já que são dois tipos de biografias, cada uma com sua finalidade.

Em seguimento, Ghe aponta que durante o processo do mandato anterior do Conselho LGBT, houve uma questão específica sobre as candidaturas de entidades sem personalidade jurídica e que estas, se eleitas, não afetariam diretamente a eleição de pessoas físicas da mesma entidade. Ghe quis deixar apontado que, quando uma entidade concorre ao Conselho, tal situação não pode afetar diretamente a situação de pessoas físicas participantes desta mesma entidade, independentemente de quem a entidade tenha indicado para representá-la no Conselho, isto não tem o poder de juridicamente afetar a possível candidatura de pessoas físicas para as próximas eleições. O exemplo que ele dá é o de seu próprio Consulado de Família, que teve cadeira no mandato anterior e que há um entendimento de que ele, pessoa física, não foi conselheiro. Não houve discordâncias neste ponto.

Por fim, houve a discussão a respeito da paridade de gênero prevista no Art. 29º e como tal poderia trazer futuros problemas, já que há cadeiras do Conselho LGBT que são específicas para homens (ex.: gays). Portanto, a solução, na eventualidade de algum questionamento futuro, que se submeta esta questão à Assessoria Jurídica de SMDHC, a fim de gerar uma memória institucional a respeito desse debate dentro do processo eleitoral. Logo, como encaminhamento, ficou designada a submissão da questão de equidade de gênero ao corpo jurídico da Secretaria, a fim de se verificar a real necessidade da abertura de prazo para a verificação da paridade de gênero das cadeiras eleitas.

Em conclusão, visando obter plena ciência e acelerar o processo de revisão, foi definida, para a próxima reunião, a leitura prévia do restante do edital por todos os participantes. A análise encerrou-se no Art. 55.

Foi encerrada a reunião.

Anderson Pirota
Conselho Estadual dos Direitos LGBT+

André Dias Cambraia Sardão
Sociedade Civil

Bruna Svetlic
**Secretaria Municipal dos Direitos Humanos
e Cidadania**

Ghe Santos
Sociedade Civil

Maicon Rocha Faria
**Secretaria Municipal dos Direitos Humanos
e Cidadania**

Vinicius Souza Fernandes da
Silva
**Secretaria Municipal dos
Direitos Humanos e Cidadania**

Walter Mastelaro Neto
**Comissão de Diversidade Sexual e de
Gênero da OAB/SP**